

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/02/2023 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 61

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA ANP Nº 161, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, consoante a Resolução ANP nº 18, de 18 de março de 2015, e a Portaria ANP nº 291, de 19 de julho de 2018, e com base na Resolução de Diretoria nº 52 de 7 de fevereiro de 2023, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria ANP nº 145, de 6 de outubro de 2022, com vistas a conduzir, em sua fase externa, os procedimentos licitatórios relativos à Oferta Permanente para a outorga de contratos de concessão para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural em blocos com risco exploratório e áreas com acumulações marginais.

Art. 2º Fica designado para compor a CEL da Oferta Permanente de Concessão o Sr. Leonardo da Silva Sant Anna, como representante da sociedade, em substituição à Clarissa Brandão Kowarski.

Art. 3º A CEL da Oferta Permanente de Concessão será composta pelos seguintes membros:

I - Como membros efetivos:

a) Luciano Ricardo da Silva Lobo, Especialista em Regulação de Petróleo e derivados, Álcool combustível e Gás Natural, da Superintendência de Dados Técnicos, representante da ANP, que exercerá a presidência da Comissão;

b) Gustavo de Freitas Tinoco, Especialista em Regulação, da Superintendência de Conteúdo Local, como representante da ANP, que exercerá a vice-presidência da CEL;

c) Felicíssimo Cardoso Neto, da Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária, representante da ANP;

d) Leonardo da Silva Sant Anna, Professor Associado de Direito Comercial. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e da Graduação da Faculdade de Direito da UERJ. Instrutor da Escola de Administração Judiciária (ESAJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), e

e) Miguel Antonio Tupinambá Araujo Souza, professor integrante do Departamento de Geologia Regional e Geotectônica da Faculdade de Geologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Doutor em Geociências pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Geologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, representante da sociedade.

II - Como suplentes, representantes da ANP:

a) Leandro Mitraud Alves, Especialista em Regulação, da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica; e

b) Jean da Cruz Lopes, Assessor Técnico de Gestão Organizacional da Superintendência de Dados Técnicos.

Art.4º Fica designado para acompanhar os trabalhos da CEL da Oferta Permanente de Concessão o Procurador Federal Rafael dos Santos Bomfim que atuará como representante da Procuradoria Federal da ANP, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria ANP nº 291/2018.

Art.5º Os membros da CEL da Oferta Permanente de Concessão, acima indicados, exercerão suas atividades na forma do Regimento Interno da Comissão, instituído pela Portaria ANP nº 291/2018 e em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ANP 145, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Art.7º Ficam ratificados os atos praticados pela CEL da Oferta Permanente de Concessão no período de vigência da Portaria mencionada no art. 6º

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.